



Estado de Sergipe
Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1282/13
DE 30 DE ABRIL DE 2013**

Regulamenta a utilização dos elevadores no âmbito do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que utilizam os elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a segurança do patrimônio público e a integridade física de Membros e Servidores da Instituição; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe pelos Membros, servidores, estagiários, prestadores de serviço e demais usuários.



**Estado de Sergipe
Procuradoria-Geral de Justiça**

Art. 2º O acesso aos andares da edificação pelos servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes dar-se-á pelo grupo de elevadores localizado na entrada principal do prédio.

Art. 3º Os elevadores localizados entre os Blocos "A/B" e "D/E" são **Privativos**, destinando-se ao uso exclusivo dos Procuradores e Promotores de Justiça.

Parágrafo único. Os servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes, quando acompanhados de Membro da Instituição, poderão utilizar os elevadores privativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Assinatura manuscrita de Orlando Rochadel Moreira.

Orlando Rochadel Moreira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA